



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 44/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº169, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 17, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG no 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato no 109/2023, Pregão Eletrônico nº 76 /2023, NUP 23354.001774/2023-48, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETTA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.301.568/0001-69, cujo objeto é a contratação de serviços de Apoio administrativo, do Instituto Federal catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Davi de Vargas</b>	<b>11xxx55</b>
Gestor de Contrato Substituto	Daniela Ferreira Pereira	11xxx07
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Natássia Bratti da Silva Nuernberg</b>	<b>17xxx15</b>
Fiscal Técnico Substituto	Marcelo Santos Bitencourt	24xxx24
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Daniela Ferreira Pereira</b>	<b>11xxx07</b>
Fiscal Administrativo Substituto	Davi de Vargas	11xxx55

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

2. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
3. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º – Revogar a portaria no 186/2023 – GAB/SRS, de 17 de julho de 2023, que trata do mesmo assunto.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 13:35)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

**Processo Associado: 23354.000166/2024-05**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **43d63c9fea**